



Sumário	
DECRETOS	2
EXTRATOS	3
RETIFICAÇÃO	5
PORTARIAS	5
LEIS	6
EDITAL CONCURSO	8





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

DECRETOS

DECRETO Nº. 076/2018

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas dependências públicas e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse da Administração;

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - FICA pelo presente, Decretado Ponto Facultativo no dia 30 de abril de 2018 período integral, nas dependências públicas municipais neste dia.

§ 1º – O Departamento Municipal de Saúde; deverá funcionar horário normal no dia 30/04/2018.

§ 2º – O Departamento de Serviços Urbanos – (recolhimento de lixo) deverá funcionar em horário normal no dia 30/04/2018;

§ 3º – O Departamento de Educação funcionará conforme calendário escolar;

Art. 2º - Os servidores que prestarem serviços no dia 30/04/2018, com exceção dos servidores do quadro do magistério, terão direito a um dia de trabalho de folga, devendo a mesma ser requerida junto ao departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 24 de abril de 2018

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 77/2018

SÚMULA: Nomeia Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, conforme o art. 5º § 4º da Lei Complementar 036/2018, para atuarem no período de 26/04/2018 a 31/12/2020 e dá outras providências

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e embasado na Lei Complementar Municipal nº. 036 de 25 de abril de 2018.

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Artigo 5, § 4º da Lei Complementar nº. 036/2018 de 25/04/2018.

Presidente: Denis Ferreira da Silva Costa

Suplente: José Biló Junior

Membros: Angela Roberta Neves de Brito Pinto

Cassia Francielli Ribeiro

Priscila Bovolenta

Bruno Felipe Almeida Reggiani

Dione Fernando Domingos de Aguiar

Helena Filipiak

Pollyanna Santos Gimenez

Andressa Fernanda da Costa lima

Evair Antonio Cavalheiro

Art. 2º - Os membros ora nomeados, deverão reunir-se sempre que necessário para dirimirem sobre assuntos de interesse da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Complementar 036/2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, "Ataliba Leonel Chateaubriand" aos 26

de abril de 2018.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO 78/2018

Súmula: Dispõe sobre a instituição de Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial nos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificado – PSS, no Município de Formosa do Oeste/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 43 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual n.º 14.274/2003 que regulamenta o acesso de candidatos negros e pardos às cotas raciais em Concurso Público Estadual;

Considerando a Lei Federal n.º 12.288/2010, Estatuto da Igualdade Racial, documento que traz para o mundo jurídico o instituto de ações afirmativas que se refere a políticas de igualdade racial para a população negra, conforme dispõe o Artigo 1.º, que garante à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnico-raciais individuais, coletivos e difusos, bem como o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica-racial;

Considerando o disposto no Art. 3.º, Inciso III, da Constituição Federal, que define como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”;

Considerando os termos do Decreto Federal n.º 4.886, de 20 de novembro de 2003, que institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PNPIR;

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo governo brasileiro, em especial o Plano de Ação de Durban, produto da III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerância Correlata, por meio dos quais governos e organizações da Sociedade Civil de todas as partes do mundo comprometeram-se com a elaboração de medidas globais contra o racismo, a discriminação, a intolerância e a xenofobia;

Considerando as ações que a sociedade brasileira vem desenvolvendo voltadas à mudança de mentalidade para a eliminação do preconceito e da discriminação racial, bem como à redução das desigualdades socioeconômicas, com ênfase na população negra;





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Considerando a garantia do direito a negros e a pardos ao acesso ao trabalho, por meio das cotas étnico-raciais, conforme disposto nos Editais de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado – PSS.

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1.º. Instituir Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial nos Concursos Públicos para servidores efetivos e Processos Seletivos Simplificados para contratados por meio de Regime Especial.

Art. 2.º. A Comissão deverá ser composta da seguinte forma:

I – 06 (seis) membros Servidores do Município de Formosa do Oeste, sendo 02 (dois) membros do Departamento de Educação e Cultura, 01 (um) membro do Departamento de Saúde, 01 (um) membro do Departamento de Assistência Social e 02 membros do Departamento de Administração e Finanças.

§ 1.º A Comissão será instituída por meio de ato administrativo emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2.º Os membros indicados para a Comissão deverão ter conhecimento sobre a finalidade da Política de Inclusão (Cotas Raciais) e a respeito dos critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE relativos aos indivíduos que possuem pele de cor preta ou parda e outros traços fenotípicos que identificam o pertencimento ao grupo racial negro.

Art. 3.º. A função da Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber e observar o candidato com documento de Auto-declaração de Pertencimento Étnico-Racial, preenchido e assinado de próprio punho, e homologar o documento, considerando os traços fenotípicos do candidato.

§ 1.º Para fins de homologação não será considerada a ascendência do candidato.

§ 2.º Para fins de quórum deverá ser respeitado o número mínimo de 03 (três) membros.

Art. 4.º. Caso o candidato tenha se auto-declarado negro ou pardo e tal declaração não seja condizente com as características descritas no caput do Art. 3.º deste Decreto, estará configurada fraude e o candidato poderá responder criminalmente por falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal.

Art. 5.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, aos 26 de abril de 2018

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO 79/2018

Súmula: Nomeia a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial nos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados – PSS no Município de Formosa do Oeste/PR e dá outras providências.

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1.º. Nomear a Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial nos Concursos Públicos para servidores efetivos e Processos Seletivos Simplificados para contratados por meio de Regime Especial.

Representante do Departamento de Educação e Cultura

Ana Cristina Fernandes de Oliveira
Lucimar de Souza Sonsim

Representante do Departamento de Saúde

Jucemara Taize Wunsch

Representante do Departamento de Assistência Social

Kelly Suzany Vialta da Silva

Representantes do Departamento de Administração e Finanças

Douglas Vinicius Mequelim
Juliana Mattos Volpato Coco

Art. 2.º. Os membros ora nomeados, deverão reunir-se sempre que necessário para dirimirem sobre assuntos da Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, nos termos do Decreto n.º. 78/2018.

Art. 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, aos 26 de abril de 2018

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 80/2018

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre o Processo Licitatório n.º. 23/2018, Modalidade Pregão Presencial n.º 13/2018, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Adjudicação e Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º. 074/2017 e, considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica.

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, sobre o Processo Licitatório n.º 23/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º 13/2018 que tem por objeto O Registro de Preços visando a Aquisições futuras de combustíveis parceladamente, de acordo com as necessidades, mediante requisição, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota deste Município.

Art. 2.º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor do(s) proponente(s):

PROPONENTE	VALOR TOTAL
O.R.AUTO POSTO LTDA	490.460,63
COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO FORMOSA LTDA	382.084,42
PAULA & SAKIYAMA LTDA	553.957,88
Total da aquisição	1.426.502,92

, tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

Art. 3.º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Quinta-Feira, 26 de abril de 2018.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 14 /2018 **DATA:** 25/04/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA –

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LICENÇA DE USO, VISANDO SOLUÇÃO INTEGRADA TECNOLÓGICA ENGLOBALDO PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARES), INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO POR DIVERSOS CANAIS, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÕES, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, IMPORTAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VALOR: 187.011,28 (cento e oitenta e sete mil e onze reais e vinte e oito centavos)

DATA DE INICIO : 25/04/18

VALIDADE ATÉ: 24/04/19

PROCESSO Nº 18/2018

MODALIDADE:PREGÃO Nº 12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESP ESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJE TO/ATIVIDADE
339039110000	765		4	122	1050	2	0	6
339039110000	1363	303	10	301	1300	2	0	33
339039080000	1548		4	122	1050	2	0	6

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR – Prefeito





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

ARY GUELFY – Assinante do contrato

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 15 /2018 **DATA:** 25/04/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste
CONTRATADA: RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI –
OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPE COM CBUQ 5.000 M², EM UMA EXTENSÃO DE 961,54M COM LARGURA DE 5,2M DA ESTRADA DR. EDMUNDO MERCER, ENTRE FORMOSA DO OESTE E COMUNIDADE CONSOLATA, 1ª ETAPA - CONFORME CONVENIO 034/2017 -SEIL
VALOR: 181.981,68 (cento e oitenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)
DATA DE INICIO : 25/04/18
VALIDADE ATÉ: 30/05/19
PROCESSO Nº 12/2018
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONT E DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
449051020200	1358		26	782	1900	1	0	43
449051020200	1368	44	26	782	1900	1	0	43

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR – Prefeito
SANDRO FERREIRA DA SILVA – Assinante do contrato

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 16 /2018 **DATA:** 25/04/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste
CONTRATADA: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA –
OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPE COM CBUQ DE 1.425,00 M², EM UMA EXTENSÃO DE 300 M COM LARGURA DE 4,75 M DA ESTRADA COLORADO - GUAPORÉ/BIRIGUI, 4ª ETAPA CONFORME CONVENIO 035/2017 SEIL
VALOR: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
DATA DE INICIO : 25/04/18
VALIDADE ATÉ: 30/05/19
PROCESSO Nº 13/2018
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONT E DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
449051020200	1358		26	782	1900	1	0	43
449051020200	1367	53	26	782	1900	1	0	43

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR – Prefeito
FELIPE CORTESE VARISCO – Assinante do contrato

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 17 /2018 **DATA:** 25/04/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste
CONTRATADA: RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI –

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPE COM CBUQ DE 2,364,63 M², EM UMA EXTENSÃO DE 656,84 M COM LARGURA DE 5,2M DA ESTRADA PARANÁ - SÃO PEDRO A VENDA DO JOSIAS, 1ª ETAPA CONFORME CONVENIO 036/2017 - SEIL
VALOR: 95.930,99 (noventa e cinco mil novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos)
DATA DE INICIO : 25/04/18
VALIDADE ATÉ: 30/05/19
PROCESSO Nº 14/2018
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONT DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
449051020200	1358		26	782	1900	1	0	43
449051020200	1370	43	26	782	1900	1	0	43

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR – Prefeito
SANDRO FERREIRA DA SILVA – Assinante do contrato

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 18 /2018 **DATA:** 25/04/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste
CONTRATADA: RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI –
OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPE COM CBUQ DE 3.600,00 M², EM UMA EXTENSÃO DE 1.000 M COM LARGURA DE 3,6M DA ESTRADA CEARÁ SÃO PEDRO A AYMORES, 1ª ETAPA CONFORME CONVENIO 037/2017 - SEIL
VALOR: 145.985,17 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)
DATA DE INICIO : 25/04/18
VALIDADE ATÉ: 30/05/19
PROCESSO Nº 15/2018
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONT DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
449051020200	1358		26	782	1900	1	0	43
449051020200	1369	42	26	782	1900	1	0	43

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR – Prefeito
SANDRO FERREIRA DA SILVA – Assinante do contrato

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 19 /2018 **DATA:** 25/04/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste
CONTRATADA: RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI –
OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPE SOBRE POLIEDRICO NO CONJUNTO BRESSAN, AV. BELO HORIZONTE E AV. BAHIA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 850155/2017- OPERAÇÃO 1043876-42 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO
VALOR: 241.301,49 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e um reais e quarenta e nove centavos)
DATA DE INICIO : 25/04/18
VALIDADE ATÉ: 30/05/19
PROCESSO Nº 16/2018
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONT DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
449051020200	1359		15	451	1500	1	0	17
449051020200	1366	39	15	451	1500	1	0	17





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR – Prefeito
SANDRO FERREIRA DA SILVA – Assinante do contrato

RETIFICAÇÃO

Retificação do Processo Licitatório nº 025/2018

Modalidade: PREGÃO Nº015/2018

O Município de Formosa do Oeste - PR vem retificar o edital de Licitação do Pregão 002/2018 que tem como objeto a contratação de empresa para transporte universitário:

NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

ONDE SE LÊ:

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UNT	VALOR TOTAL
41	EVA atalhado chapas c/2mm-formato 40x60cm c/05und (nas cores: amarelo ouro; azul escuro; branco; marrom; pele; preto; verde; vermelho e outras) cor a ser definida na aquisição	pct	86	21,6700	1.863,62
120	Umificador de dedos em pasta, embalagem com 12 gr	Un	10	47,6000	476,00

LEIA-SE:

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UNT	VALOR TOTAL
41	EVA emborrachada chapas c/2 mm - formato 60 x 40 cm c/ 10 unidades (nas cores: salmão; amarelo; azul claro/escuro; branco; pele; lilás; preto; rosa; verde; laranja; roxa; marrom; verde escuro e outras) cor a ser definida na aquisição	pct	86	21,6700	1.863,62
120	Umificador de dedos em pasta, embalagem com 12	Cx.	10	47,6000	476,00

Ficam mantidas as demais cláusulas do Edital.

Formosa do Oeste - PR, 25 de abril de 2018.

Luiz Antonio Domingos Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 113/2018

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Comunicado de Resultado da Avaliação da Incapacidade NB 6215161865**, da Servidora Pública Municipal Jheime Merys da S. De Oliveira, expedido pela Previdência Social.

RESOLVE

Art.1º- Fica concedido pela presente Portaria, do dia 17/03/2018 a 15/05/2018, Licença para Tratamento de Saúde junto ao INSS

da Servidora Municipal Senhora **Jheime Merys da S. De Oliveira**, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, 23 de abril de 2018.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2018

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Comunicado de Resultado da Avaliação da Incapacidade NB 622.576.187-3**, da Servidora Pública Municipal Rosilene Piton Conegero, expedido pela Previdência Social.

RESOLVE

Art.1º- Fica concedido pela presente Portaria, do dia 16/03/2018 até 20/04/2018, Licença para Tratamento de Saúde junto ao INSS

da Servidora Municipal Senhora **Rosilene Piton Conegero**, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade..

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, 24 de abril 2018.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEIS

LEI N.º. 855/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de anuidade à AMOP- Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, correspondente ao exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros, a título de anuidade, à **AMOP- Associação dos Municípios do Oeste do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 75.907.576/0001-36, com sede e foro na Rua Pernambuco, 1936, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, entidade que congrega os Municípios do Oeste do Paraná, sem fins lucrativos, até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela contraprestação de serviços a serem executados no exercício financeiro de 2018.

Art. 2º. A entidade beneficiada comprovará a efetiva prestação dos serviços, mediante encaminhamento de processo de prestação de contas nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovada pela Lei Orçamentária Anual n.º. 843 de 22 de novembro de 2017.

Órgão: 02 - Executivo Municipal.

Unidade: 04 - Departamento de Administração e Finanças.

Função: 04 - Administração.

Subfunção: 122 - Administração Geral.

Programa 1050 - Gestão Administrativa Municipal.

Atividade: 2.006 - Manutenção das Atividades Administrativas.

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes.

Natureza da Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes.

Natureza da Aplicação: 90 - Aplicações Diretas.

Elemento da Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 24 de abril de 2018.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

LEI N.º. 856/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de anuidade à **CNM- Confederação Nacional de Municípios**, correspondente ao exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros, a título de anuidade, à **CNM - Confederação Nacional de Municípios**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 00.703.157/0001-83, com sede e foro na SGAN, Quadra 601, Módulo N, Brasília, Distrito Federal, entidade que congrega os Municípios do Brasil, sem fins lucrativos, até a importância de R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais), pagos em 12 parcelas de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) cada, no exercício financeiro de 2018.

Art. 2º. A entidade beneficiada comprovará a efetiva prestação dos serviços, mediante encaminhamento de processo de prestação de contas nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Formosa do Oeste/PR. nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovada pela Lei Orçamentária Anual n.º. 843 de 22 de novembro de 2017.

Órgão: 02 - Executivo Municipal.

Unidade: 04 - Departamento de Administração e Finanças.

Função: 04 - Administração.

Subfunção: 122 - Administração Geral.

Programa 1050 - Gestão Administrativa Municipal.

Atividade: 2.006 - Manutenção das Atividades Administrativas.

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes.

Natureza da Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes.

Natureza da Aplicação: 90 - Aplicações Diretas.

Elemento da Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 24 de abril de 2018.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

Lei Complementar nº. 036/2018

Súmula: Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei Complementar dispõe sobre a contratação temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em cumprimento ao disposto pelo artigo 37, inciso IX da Constituição da República, pela Administração Pública de Formosa do Oeste/PR

Art. 2º A contratação será ultimada pelo Prefeito Municipal ou pelo Presidente da Câmara dos Vereadores e será regida por contrato administrativo, que será publicado sob forma de extrato.

Parágrafo Único - Constarão no contrato administrativo as cláusulas do regime especial decorrente da contratação, bem como os direitos e deveres do contratado, previstos nesta Lei

Art. 3º. Fica vedada a contratação temporária de pessoas que ocupe cargo comissionado, bem como nas situações de acumulação ilegal de cargos e empregos públicos na forma do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Fica vedada a contratação direta de pessoa que tenha parentesco, em qualquer grau, com o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores ou ocupantes de cargos comissionados nos Poderes Legislativo e Executivo, **salvo se a contratação for precedido de procedimento seletivo na forma desta Lei.**

Art. 4º Considera-se, para fins de contratação, como necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I) Combate a surtos endêmicos, epidêmicos, pragas, doenças e situações emergenciais que ameacem a saúde pública e situações similares;
- II) Necessidade de contratação de pessoal para atender situações de calamidade pública, decretadas por ato motivado do Prefeito de Formosa do Oeste/PR;
- III) Necessidade de contratação de pessoal para atender a desastres em rodovias municipais ou em via pública;
- IV) Necessidade de contratação de pessoal nos casos de vacância de cargos públicos efetivos, empregos públicos, até seu provimento efetivo, **quando não houver candidatos aprovados em concurso público;**
- V) Substituição de servidor público ocupante de cargo público ou emprego público afastado para o exercício de mandato eletivo ou sindical;
- VI) Necessidade de contratação de pessoal nos casos de substituição de servidor público ou empregado público afastado, transitoriamente, por período superior a trinta dias
- VII) Necessidade de contratação de pessoal para continuidade dos serviços públicos em casos de greve nas áreas de saúde e educação;
- VIII) Necessidade de contratação de pessoal quando realizado concurso público não houver candidato aprovado ou habilitado
- IX) Necessidade de substituição de professores, educadores infantis, monitores, pedagogos para:
 - a) Substituição em decorrência de afastamento dos titulares;
 - b) Vacância de cargos ou empregos públicos;
 - c) Demanda de matrículas, superior ao número de profissionais para o atendimento segundo a legislação

§ 1º O reconhecimento da situação de emergência, de calamidade pública ou desastre pressupõe a edição de decreto motivado do Prefeito Municipal, sob pena de invalidade da contratação.

§ 2º A falsidade quanto à indicação dos elementos fáticos e jurídicos quanto à situação de calamidade, emergência ou desastre sujeitará o Prefeito Municipal à responsabilização pela contratação, que com ela, pessoalmente, arcará.

§ 3º Nas situações de vacância, afastamento ou concurso público sem candidatos aprovados, a contratação fica condicionada a requerimento motivado da Secretaria ou Órgão Público interessado na contratação, apontando-se minimamente:

- a) A necessidade excepcional;
- b) A temporariedade da contratação com o respectivo prazo de encerramento;
- c) Estimativa de custos com a contratação.

§ 4º Todas as contratações serão precedidas de análise do impacto econômico e financeiro, sendo vedada a contratação que ensejar a extrapolção de limite de gastos com pessoal na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e constarão do procedimento da contratação.

Art. 5º A contratação de pessoal, nas hipóteses desta Lei, à exceção dos casos de calamidade pública, epidemias, situações emergenciais e desastre, será, precedida de processo seletivo simplificado.

§ 1º O procedimento de contratação consistirá na apresentação de títulos ou prova e apresentação de títulos, levando-se em consideração a complexidade e as especificidades do cargo ou função a ser preenchida.

§ 2º O edital será divulgado, pelo Prefeito Municipal ou pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na imprensa oficial, em jornal de ampla circulação e publicado no site oficial da Prefeitura de Formosa do Oeste ou da Câmara de Vereadores.

§ 3º Constarão do edital:

- a) A motivação da contratação;
- b) As descrições do cargo ou da função;
- c) Os requisitos para a contratação;
- d) Conteúdo programático da prova;
- e) Critérios objetivos para a classificação dos candidatos;
- f) Prazo para inscrição 5 (cinco) dias úteis;

- g) Carga horária e remuneração;
- h) Requisitos, títulos e critérios de pontuação a serem utilizados na análise dos currículos e entrevista;
- i) Critérios de desempate;
- j) Prazos para recurso de 2(dois) dias úteis;
- k) Prazo de validade do processo de seleção;
- l) Documentos necessários para contratação.

§ 4º Será designada comissão especial composta de servidores públicos para organizar e executar o processo seletivo simplificado

Art. 6º Os prazos dos contratos temporários será:

- I) Um ano nas hipóteses dos incisos I, II e III, podendo ser o contratado renovado por igual período, se persistente a situação que ensejou a contratação, desde que se dê em ato motivado pelo Prefeito Municipal;
- II) Seis meses nas hipóteses dos incisos IV, VIII e IX do art. 4º desta Lei, podendo ser o contrato renovado por igual período, se persistente a situação que ensejou a contratação, desde que se dê em ato motivado do Prefeito Municipal.
- III) Três meses na hipótese do inciso VII do art. 4º desta Lei, podendo ser o contrato renovado por igual período, se persistente a situação que ensejou a contratação, desde que se dê em ato motivado do Prefeito Municipal.
- IV) Um ano na hipótese do inciso V do art. 4º desta Lei, podendo ser o contrato renovado por igual período, se persistente a situação que ensejou a contratação, desde que se dê em ato motivado do Prefeito Municipal.
- V) Seis meses na hipótese do inciso VI do art. 4º desta Lei, podendo ser o contrato renovado por igual período, se persistente a situação que ensejou a contratação, desde que se dê em ato motivado do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único Verificada a qualquer tempo que não mais persiste a situação que justificou a contratação, o contrato será rescindido, sob pena de responsabilização da Autoridade administrativa, que caso não o faça arcará com os custos da contratação.

Art. 7º A Administração Pública, nos casos de vacância de cargos públicos ou empregos públicos, terá o prazo de seis meses, a contar da vacância, para lançar edital de concurso público, visando o preenchimento da vaga.

Parágrafo Único – Não iniciado o concurso público, com o lançamento do edital, dentro de tal prazo de seis meses, ficam vedadas novas contratações temporárias bem como a renovação dos contratos em vigor, nas hipóteses do art. 4º incisos IV, VIII, IX desta Lei.

Art. 8º É vedada a designação dos agentes contratados por esta Lei para desempenhar quaisquer outros cargos, funções ou empregos públicos.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo ensejará o dever da autoridade administrativa em ressarcir o erário, pela contratação;

§ 2º Será declarada a nulidade do contrato em caso de desvio de função.

Art. 9º. Os valores a serem fixados nos contratos decorrentes desta Lei, a título de contraprestação pecuniária, terão como limite a importância igual a remuneração inicial das tabelas dos planos de cargos e carreiras dos servidores públicos, para a remuneração pelo exercício de atribuições iguais, assemelhadas ou equivalentes, conforme a origem da contratação.

§ 1º Aplica-se aos contratados por meio desta Lei os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, todas previstas na Lei Complementar Municipal nº 13/2012.

§ 2º São direitos dos trabalhadores contratados por esta Lei:

- I) Remuneração mínima equivalente ao salário mínimo vigente no País;
- II) jornada de trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, ressalvado horas extraordinárias em casos de necessidade permanente de serviço, que serão remuneradas;
- III) licença luto, 8 (oito) dias;
- IV) licença casamento, 3 (três) dias;
- V) gratificação natalina;
- VI) licença maternidade, 4 (quatro) meses
- VII) paternidade, 5 (cinco) dias;
- VIII) licença saúde, 15(quinze) dias;
- IX) Licença adoção, 5 (cinco) dias.

§ 3º Os trabalhadores contratados por este regime se vinculam ao Regime Geral de Previdência Social e não gozam das demais vantagens previstas aos servidores públicos e aos empregados públicos.

§ 4º na hipótese de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, este será extensivo ao pessoal contratado por meio desta lei.

Art. 10º A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:

- I) pelo decurso do prazo, sem a renovação;
- II) pela vontade do contratado;
- III) pela prática de infração administrativa na forma do Estatuto dos Servidores Públicos, sendo a falta apurada em procedimento sumário;
- IV) pela conveniência da Administração Pública;
- V) pelo fim da situação fática que ensejou a contratação.

Art. 11 - Em caso de rescisão de Contrato de Servidor por Tempo Determinado e de Excepcional Interesse Público, será procedido da seguinte forma:





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

I – Se a iniciativa for da Administração contratante, decorrente de conveniência administrativa, sem justa causa, o servidor contratado fará jus as seguintes verbas rescisórias:

- a) saldo de remuneração existente na data da rescisão;
- b) aviso prévio 30 (trinta) dias de trabalho
- c) 13º salário proporcional, conforme o caso;
- d) férias proporcionais, conforme o caso;

II – Se a iniciativa for da Administração contratante, com justa causa, devidamente comprovada mediante sindicância, as verbas serão as seguintes:

- a) saldo remuneração existente na data da rescisão;
- b) 13º salário proporcional, conforme o caso;
- c) férias proporcionais, conforme o caso;

III – Se a iniciativa da rescisão for do contratado, este fará jus as verbas descritas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do inciso I deste artigo.

Art. 12 - Serão assegurados aos servidores contratados temporariamente, sob o regime administrativo especial de que trata esta Lei, as seguintes vantagens:

I - adicional pela prestação de serviços extraordinários;

II - adicional pelo trabalho noturno;

III - férias e adicional de férias;

IV - adicionais de insalubridade e periculosidade na forma da lei e desde que previsto na Lei Complementar Municipal nº 013/2012;

V - gratificação natalina;

§ 1º Para aplicação das vantagens enumeradas neste artigo, deve ser utilizado como parâmetro e forma de aplicação o disposto sobre cada uma delas na Lei Complementar Municipal nº 013/2012, nº 014/2012 e 009/2011.

Art. 13 - Os contratos regidos por esta Lei extinguem-se ao término do prazo de sua vigência.

§ 1º A extinção do contrato por decurso de prazo assegura ao contratado o direito de receber as verbas rescisórias descritas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso I, do art.11 desta Lei.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito à indenização equivalente à metade dos vencimentos restantes relativo ao período da contratação do servidor temporário.

Art. 14º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos manterem o devido controle dos prazos dos contratos temporários decorrentes desta Lei Municipal.

Art. 15 - As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

Art. 16 - O recrutamento de novos servidores temporários será realizado mediante processo seletivo público simplificado, sujeito à ampla divulgação, com prazo de validade até 02 (dois) anos, de acordo com as disposições desta Lei e observados os critérios e condições estabelecidas no respectivo Edital.

Art. 17 - A contratação por prazo determinado de que trata esta Lei se aplica o regime jurídico administrativo especial, desta lei, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 18 - A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.

Art. 19 - O disposto nesta Lei se aplica aos contratos temporários em vigor na data de sua publicação, ainda que celebrados anteriormente a sua vigência.

Art. 20 - O Prefeito Municipal, caso necessário, no prazo de trinta dias, regulamentará nesta Lei através de Decreto.

Art. 21 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 22 - Fica revogada na íntegra a Lei 043 de 12 de dezembro de 1989 e a Lei 037 de 08 de março de 1994.

Art. 23 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, 25 de abril de 2018.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

EDITAL CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

Edital Nº 076/2018

O Senhor. LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado para tomar Posse de acordo com as Leis Complementares Municipais n.º 14/2012, 13/2012 e 09/2011, com suas alterações, conforme aprovados no Concurso Público nº 001/2015, Edital nº 001/2015, Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2015 e Edital 075/2018 para entrega de documentos.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR, no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, contados a partir da data de publicação, para tomarem posse de acordo com o art. 17, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos (Lei Complementar n.º 13/2012).

2.1 – Só será convocados àqueles que entregaram toda a documentação de acordo com o Edital nº 075/2018, para entrega de documentos e que após análise dos documentos foi constatada a regularidade.

2.2 – Sendo que as convocações para posse ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração, respeitado o prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2015.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 001/2015.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

INSC.	NOME	CLASSIF
492471	KARINE MENDES DE OLIVEIRA	12º

4º - Os candidatos convocados para entrega de documentos pelo Edital nº 075/2018, para entrega de documentos e não comparecerem perderá o direito ao concurso público conforme item 10.6 do edital n.º 001/2015. E, ainda, os candidatos que requereram o final de fila renunciaram a sua classificação conforme previsto no Edital n.º 005/2015 item 4º.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2018.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

